



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA
FORTES/MG E A EMPRESA COELHO E
PINTO COMERCIO E SERVIÇO LTDA. ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017
PROCESSO Nº 070/2017

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **COELHO E PINTO COMERCIO E SERVIÇO LTDA. ME**, situada na Rua Santos Miquelito, 165, Loja, Santa Edwiges, cidade de Ubá MG, CEP: 36.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.276.514/0001-81, neste ato representado pelo seu sócio gerente Jorge Cupertino da Silva, portador CPF nº 262.044.526-49, adiante denominada **CONTRATADA**, decorrente do Processo de Licitação nº 70/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 32/2017, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O objeto do presente contrato é o Registro de Preços visando à futura aquisição de material escolar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O presente contrato de aquisição terá seu valor total de R\$ 14.457,80 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
30	Emborrachado eva flores vermelhas e rosas, fundo branco.	Uni	Leo leo	30	8,88	266,40
36	Caderno brochurão - desenho grande espiral 48 folhas	Uni	Phyra	1000	3,51	3510,00
39	Caixa organizadora de plástico com tampa (20 litros)	Uni	MB	10	45,40	454,00
45	Corretivo caneta	Uni	Jocar	10	11,45	114,50
56	Cartão cartaz fosco amarelo	Uni	Off paper	50	0,94	47,00
58	Cartão cartaz fosco preto	Uni	Off paper	100	0,94	94,00
59	Cartão cartaz fosco branco	Uni	Off paper	100	0,94	94,00
66	Chitão florido 50m x 1,40cm largura (tom de vermelho e azul)	Pc	Estilotex	1	415,00	415,00
69	Cola branca 500g	Fr	Frama	150	6,70	1005,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



79	Durex grande largo 48 mm x 45 m	Uni	Afa sumaré	50	3,35	167,50
95	Feltro (tecido) preto (1,40m x 50 m).	Uni	Sta fé	1	363,80	363,80
96	Feltro (tecido) verde escuro (1,40m x 50 m).	Uni	Sta fé	1	363,80	363,80
97	Feltro (tecido) verde claro (1,40m x 50 m).	Uni	Sta fé	1	363,80	363,80
98	Feltro (tecido) vermelho (1,40m x 50 m).	Uni	Sta fé	1	363,80	363,80
99	Feltro (tecido) azul royal (1,40m x 50 m).	Uni	Sta fé	1	363,80	363,80
100	Feltro (tecido) azul marinho (1,40m x 50 m).	Uni	Sta fé	1	363,80	363,80
101	Feltro (tecido) mostarda (1,40m x 50 m).	Uni	Sta fé	1	363,80	363,80
160	Papel a4 - cx c/ 5000 folhas	Cx	Papex brasil	30	189,90	5697,00
162	Papel a4 reciclado - pct c/ 100 folhas	Pcte	Report	6	7,80	46,80
				Valor Total R\$ 14.457,80		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado após a entrega do mesmo, com transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA.

3.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

02.06.12.122.0002.2041.3.3.90.30.00 – Mat. De Consumo;
02.06.12.306.0010.2044.3.3.90.30.00 - Mat. De Consumo;
02.06.12.361.0008.2046.3.3.90.30.00 - Mat. De Consumo;
02.06.12.365.0009.2050.3.3.90.30.00 - Mat. De Consumo;
02.06.12.365.0009.2052.3.3.90.30.00 - Mat. De Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo adicional para o Município de Oliveira Fortes.

5.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela Administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

✍

✍



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



5.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem entregues pela CONTRATADA.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente contrato à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega.

III - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

8.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas das Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 01 de setembro de 2017.



ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



COELHO E PINTO COMERCIO E SERVIÇO LTDA. ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Ludmila da S. Karpichev

Nome: PS

CPF: 125.134.366-01

CPF: PS 023 696-08